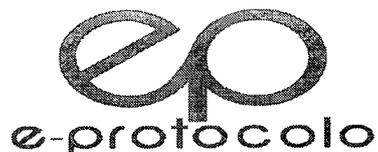




ESTADO DO PARANÁ

Folha 2



CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro: UNESPAR
Em: 03/10/2016 15:31



Protocolo: Vol.:
14.283.541-0 1

Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado 2: -
Assunto: AREA DE ENSINO Cidade: CURITIBA / PR
Palavras chaves: SOLICITACAO
Nº/Ano Documento: 27/2016 Origem: UNESPAR/DRH
Complemento: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PAUTA, PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAD.

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

Paranavaí, 03 de outubro de 2016

MEMORANDO 027/2016 - Reitoria/UNESPAR

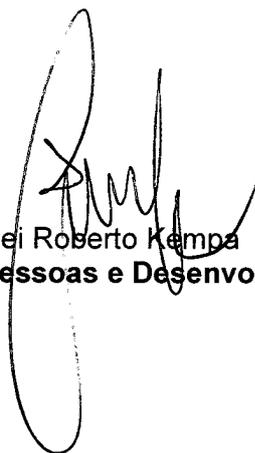
DE.....: **Sydnei Roberto Kempa** – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - UNESPAR

PARA...: **Luciane Jost Lemos do Prado** – Assessora dos Conselhos Superiores

ASSUNTO: **Deliberação/aprovação de Minuta de Resolução para CAD**

Solicitamos a inclusão de pauta, para deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, da Minuta de Resolução que isenta os agentes universitários lotados na Unespar o pagamento de taxa de inscrição de vestibular, mensalidades e demais taxas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, oferecidos pelos *campi* da Unespar ou por meio de convênios com fundações de apoio.

Atenciosamente,



Sydnei Roberto Kempa
Pro-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento- PROGESP



RESOLUÇÃO Nº ____/2016 - CAD/UNESPAR.

Isenta agentes Universitários de taxa de inscrição de vestibular, pagamento de mensalidade e demais taxas em cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Unespar ou Fundações de Apoio.

Considerando o artigo 207 da Constituição Federal; considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional no18, de 04 de junho de 1998;

considerando o disposto no inciso III do artigo 5º e no inciso I, do § 2º, do artigo 8º do Estatuto da Unespar;

considerando a ___ª sessão do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD, realizada em 11 de outubro de 2016, na Unidade Guatupê (APMG) São José dos Pinhais;

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam isentos da taxa de inscrição de vestibular, mensalidades e demais taxas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, oferecidos pelos *campi* da Unespar ou por meio de convênios com fundações de apoio, os Agentes Universitários lotados na Unespar.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, aos XX de XXXXXX de 2016.

**Antonio Carlos Aleixo
Reitor**

